



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL PÚBLICA, FEDERAL OU ESTADUAL, COM BASE NO ARTIGO 164, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, FIRMADA POR ESSE MUNICÍPIO, conforme previsto no Edital de Concorrência Pública nº 002/2023-SESAN.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de janeiro de 2024 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 72, da lei 14.133/2021.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871/2023)

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas Instituições Bancárias, tendo o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ofertado um custo final menor em



VALOR ANUAL: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

PERÍDO: 12 (doze) meses.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal .

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

O recurso para custear a despesa são advindos da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 da Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007

ATIVIDADE: 2312

DEPESA: 339039

RECURSO: 1500000000

IX - CONCLUSÃO

Visando atender a necessidade da Secretária Municipal de Finanças – SEFIN, pelo critério de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, tendo em vista viabilizar a expedição do Termo de Dispensa de Licitação para a possível contratação, assim como os demais atos, não ante a criteriosa análise do Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica e Controle Interno, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Belém, 26 de março de 2024.



Kelly Bezerra
Chefe da DRM

